

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, em sua missão de promover e proteger a saúde da população, necessita manter um sistema de conservação de imunobiológicos vacinais em condições ideais de funcionamento. O armazenamento e a conservação adequados de vacinas são cruciais para garantir a eficácia e a segurança dos imunizantes, impactando diretamente na prevenção de doenças e na saúde pública do município. A complexidade dos equipamentos utilizados na conservação de imunobiológicos exige conhecimentos técnicos especializados e a realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas para assegurar seu funcionamento ininterrupto e eficiente. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas nos equipamentos, comprometendo a integridade das vacinas e, conseqüentemente, a efetividade das campanhas de vacinação. Considerando a essencialidade dos serviços de vacinação para a saúde pública e a necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos imunobiológicos, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais se mostra indispensável. Essa medida visa garantir a operacionalidade dos equipamentos, a preservação das vacinas e a continuidade das ações de imunização, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população de Santa Cruz/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS:

3.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Necessidade da Contratação:** A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN possui conservadoras de imunobiológicos vacinais que necessitam de serviços periódicos de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu bom funcionamento e a qualidade dos imunobiológicos armazenados. A manutenção preventiva visa prevenir falhas e defeitos nos equipamentos, assegurando sua vida útil e evitando a necessidade de reparos mais dispendiosos. Já a manutenção corretiva é fundamental para corrigir falhas e defeitos que comprometem o funcionamento das conservadoras, garantindo a qualidade dos imunobiológicos armazenados e a segurança dos usuários. Assim, a realização dos serviços de manutenção por meio de empresa especializada configura-se como fundamental para garantir:

- **A qualidade dos serviços prestados:** A empresa contratada possui equipe qualificada e experientes, com conhecimento técnico e prático na manutenção de conservadoras de imunobiológicos vacinais, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

- **A eficiência dos serviços:** A empresa contratada possui os equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços de forma eficiente e rápida.
- **A economicidade dos serviços:** A contratação de empresa especializada pode ser mais econômica do que a realização dos serviços por mão de obra própria, pois a empresa possui expertise na área e pode otimizar os custos com mão de obra, materiais e equipamentos.
- **A regularidade dos serviços:** A empresa contratada possui estrutura para garantir a regularidade dos serviços de manutenção, conforme a periodicidade exigida, evitando que as conservadoras fiquem paradas por falta de manutenção.

4.2. Ausência de Condições Internas para Prestação dos Serviços: A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN não possui equipe qualificada e nem os equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais com a qualidade, eficiência e economicidade necessárias. A realização dos serviços por mão de obra própria demandaria a contratação de novos funcionários, aquisição de equipamentos e ferramentas, além de treinamento da equipe, o que acarretaria custos elevados e inviabilizaria a prestação dos serviços com a qualidade desejada.

4.3. Vantajosidade da Contratação: A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais apresenta as seguintes vantagens:

- **Melhoria na qualidade dos serviços prestados:** A empresa contratada possui equipe qualificada e experientes, com conhecimento técnico e prático na área, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A manutenção preventiva realizada periodicamente contribui para aumentar a vida útil das conservadoras, reduzindo a necessidade de investimentos em novos equipamentos.
- **Redução dos custos com manutenção:** A manutenção preventiva pode evitar a necessidade de reparos mais dispendiosos, reduzindo os custos com manutenção ao longo do tempo.
- **Melhoria na qualidade dos imunobiológicos armazenados:** A manutenção adequada das conservadoras garante a qualidade dos imunobiológicos armazenados, evitando perdas e garantindo a segurança dos usuários.
- **Maior segurança para os usuários:** A manutenção preventiva e corretiva contribui para garantir o bom funcionamento das conservadoras, evitando falhas que possam colocar em risco a saúde dos usuários.

4.4. Adequação à Lei de Licitações e Contratações Públicas: A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais está em consonância com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 14.133/2021), em especial com os princípios da economicidade, da eficiência e da impessoalidade. Desta forma, a contratação pretendida fundamenta-se na seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, promovendo a competitividade entre as empresas e otimizando o uso dos recursos públicos.

4.5. Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais é necessária, vantajosa e adequada à Lei de Licitações e Contratações Públicas. A referida contratação permitirá à Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN garantir a qualidade dos serviços prestados, a eficiência dos serviços, a economicidade dos serviços, a regularidade dos serviços e a qualidade dos imunobiológicos armazenados, além de contribuir para a segurança dos usuários.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução a ser contratada engloba a prestação integral de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em máquina conservadora de vacina, incluindo mão de obra e transporte e reposição de peças, tais como: fonte, cooler de ventilação, bateria estacionária, sensor de temperatura, placa de comando, módulo de distribuição, placa painel, condensador, tubulação de cobre trafo, motor e peças mecânicas.

I) Identificação das Necessidades: A primeira etapa envolve a identificação clara das necessidades materiais da Secretaria Municipal de Saúde. Isso inclui a determinação das quantidades necessárias de manutenções.

II) Seleção de Fornecedores: A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedores potenciais que possam fornecer os serviços necessários. Isso será feito através de um processo de administrativo de contratação competitivo e transparente, para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha o melhor preço, tudo em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

III) Execução Contratual: Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

IV) Monitoramento e Avaliação: A Secretaria Municipal de Saúde monitorará a execução do contrato e avaliará sua eficácia em melhorar os serviços de saúde. Isso permitirá que ajustes sejam feitos conforme necessário e garantirá que a continuidade do atendimento em saúde à comunidade do Município de Santa Cruz/RN.

V) Exigências de Controle de Qualidade e Segurança: Algumas exigências relacionadas ao controle de qualidade e segurança devem ser atendidas:

- **Monitoramento da Qualidade:** Periodicamente deverão ser realizadas verificações para garantir a integridade e eficácia da execução contratual.
- **Capacitação dos Profissionais:** Implementação de qualificação regular para os profissionais de logística sobre as melhores práticas de execução dos serviços contratados.

VI) Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores: Os fornecedores devem atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança da execução:

- **Peças de Reposição:** As peças de reposição devem possuir certificação pelo INMETRO, bem como devem atender as normativas da ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.
- **Prazo de Garantia:** Os serviços fornecidos devem ter um prazo de garantia de 90 (noventa) dias, garantindo sua regular utilização dos equipamentos conservadores durante o período de garantia.
- **Responsabilidade Técnica:** Os fornecedores devem ser responsabilizados por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega dos serviços, durante o período de garantia.

VII) Manutenção Preventiva: Visando a longevidade e o desempenho ideal dos equipamentos, a manutenção preventiva será executada conforme um cronograma predefinido, em intervalos não superiores a 6 (seis) meses, ou em periodicidade menor, caso recomendado pelo fabricante. Os serviços compreendem:

- **Limpeza:** Remoção completa de poeira, detritos e contaminantes das partes internas e externas da conservadora e demais componentes.
- **Inspeção e Testes:** Verificação minuciosa de todos os componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos, incluindo termostatos, sensores, compressores, motores, relés, válvulas, controladores, painéis de controle e sistemas de alarme, conforme aplicável. Testes de medição de consumo elétrico e verificação do perfeito funcionamento de portas, travas e sistemas de vedação.
- **Calibração:** Ajuste e calibração de todos os sensores de temperatura e umidade, utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou similar internacionalmente reconhecida. Emissão de certificado de calibração para cada equipamento.
- **Atualização de Software:** Verificação e atualização do software de controle dos equipamentos, quando aplicável.
- **Relatórios Técnicos:** Elaboração de relatórios detalhados após cada intervenção, contendo informações sobre os serviços realizados, peças substituídas, resultados de testes, medições e eventuais recomendações.

VIII) Manutenção Corretiva: Em caso de falhas, mau funcionamento ou quebras, a manutenção corretiva será realizada em regime de urgência, com tempo de resposta não superior a 24 horas após a notificação do problema. O serviço inclui:

- **Diagnóstico:** Identificação precisa da causa do problema, utilizando ferramentas e softwares de diagnóstico adequados.
- **Reparo:** Substituição de peças e componentes defeituosos por peças originais ou de qualidade equivalente, com garantia de procedência.
- **Testes:** Realização de testes rigorosos após o reparo, para assegurar o pleno funcionamento do equipamento e o restabelecimento das condições ideais de conservação dos imunobiológicos.

- **Relatórios Técnicos:** Elaboração de relatórios detalhados sobre o diagnóstico, reparo e testes realizados.

IX) Recursos Humanos e Materiais: A empresa contratada deverá possuir equipe técnica altamente qualificada, composta por técnicos com experiência comprovada em manutenção de equipamentos para conservação de imunobiológicos. Todos os profissionais devem possuir certificações e treinamentos atualizados. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição, peças de reposição e materiais necessários para a execução dos serviços, utilizando somente peças originais ou de qualidade equivalente, com garantia de procedência.

X) Atendimento: A empresa deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registro de chamados e suporte técnico. O atendimento presencial deverá ser realizado em até 24 horas após o registro do chamado, exceto em casos de força maior devidamente justificados.

XI) Documentação: A empresa deverá manter registro completo de todas as intervenções realizadas, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, certificados de calibração, notas fiscais de peças e materiais utilizados e demais documentos pertinentes. Essa documentação deverá ser disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

XII) Métodos e Estratégias de Suprimento: Os métodos e estratégias de suprimento visam garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A gestão eficaz do suprimento é essencial para o sucesso da contratação. Os métodos e estratégias de suprimento para a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, são baseados nos seguintes elementos:

- **Contrato de Prestação de Serviços:** O contrato será estabelecido com a empresa selecionada, detalhando o escopo dos serviços a serem prestados, os prazos de execução/entrega, os critérios de pagamento, as possíveis penalidades a serem aplicadas no caso do inadimplemento, entre outros aspectos.
- **Gestão de Contratos:** A gestão do contrato será realizada pelo Fiscal do Contrato, conjuntamente com o Gestor de Contratos, os quais serão responsáveis por monitorar o desempenho da empresa contratada, garantir a conformidade com os termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir.
- **Avaliação de Desempenho:** A avaliação do desempenho da empresa contratada será realizada regularmente, com base em indicadores de desempenho. Isso permitirá identificar quaisquer problemas ou áreas de melhoria e tomar medidas corretivas, se necessário.
- **Renovação Contratual:** A renovação do contrato ficará a critério da administração, e será considerada com base no desempenho da empresa contratada durante o período de execução contratual. Por se tratar de serviços continuados e em havendo desempenho satisfatório, o contrato poderá ser renovado para um novo período, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII) Critérios Sociais e Trabalhistas: Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

XIV) Critérios de Sustentabilidade: A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme aplicável, as peças de reposição devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- **Certificação de Sustentabilidade:** As peças de reposição devem atender a certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, quando aplicável.
- **Embalagem Sustentável:** as peças de reposição devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **Durabilidade:** As peças de reposição devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme aplicável.
- **Eficiência:** As peças de reposição devem apresentar baixo consumo de energia e de recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício.
- **Reciclagem:** O material de desuso deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado.
- **Descarte:** Deverá ser providenciado um descarte seguro dos produtos e/ou embalagens utilizados, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

XV) Análise e Mapa de Risco da Contratação: No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

XVI) Benefícios Esperados: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais trará os seguintes benefícios para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN:

- **Garantia da Integridade dos Imunobiológicos:** As manutenções periódicas e o pronto atendimento em caso de falhas assegurarão o funcionamento ininterrupto dos equipamentos,

mantendo as condições ideais de temperatura e umidade para a conservação das vacinas, evitando perdas por deterioração e garantindo a eficácia dos imunizantes.

- **Redução de Custos:** A prevenção de falhas e quebras, por meio da manutenção preventiva, evitará a necessidade de reparos emergenciais, que costumam ser mais onerosos. Além disso, a otimização do desempenho dos equipamentos pode gerar economia de energia elétrica.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção adequada prolongará a vida útil das conservadoras de vacinas, adiando a necessidade de substituição e otimizando o investimento em equipamentos.
- **Segurança e Confiabilidade:** A execução dos serviços por profissionais qualificados e experientes, com o uso de peças originais e de qualidade, garantirá a segurança e confiabilidade dos equipamentos, reduzindo o risco de falhas e acidentes.
- **Agilidade e Eficiência:** O atendimento em regime de urgência, com tempo de resposta rápido, minimizará o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de falhas, garantindo a continuidade das atividades de vacinação e evitando prejuízos à população.
- **Melhoria da Gestão:** A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas, o que permitirá à Secretaria de Saúde ter um controle mais preciso sobre o estado dos equipamentos e um histórico de intervenções, facilitando o planejamento e a tomada de decisões.
- **Conformidade com as Normas:** A contratação de empresa especializada garantirá que os serviços de manutenção sejam realizados de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes, evitando problemas com órgãos fiscalizadores e garantindo a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população.

XVI) Conclusão: Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conservadoras de imunobiológicos vacinais se apresenta como medida fundamental para garantir a eficiência e a segurança dos programas de imunização do Município de Santa Cruz/RN. A solução proposta visa assegurar a integridade dos imunobiológicos, a continuidade das ações de vacinação e a proteção da saúde da população, por meio da manutenção adequada dos equipamentos de refrigeração, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública. A presente descrição detalhada dos serviços a serem contratados, dos requisitos técnicos e das qualificações exigidas da empresa contratada, visa garantir a transparência e a objetividade do processo de contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa a ser contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos vacinais deve atender aos seguintes requisitos:

I) Qualificação Técnica: A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de conservadoras de imunobiológicos vacinais. Deve ser capaz de apresentar referências de contratos anteriores semelhantes em escopo e complexidade.

II) Equipe Técnica: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada, com formação e experiência adequadas na manutenção de conservadoras de imunobiológicos vacinais. A equipe deve ser capaz de realizar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva.

III) Disponibilidade: A empresa deve garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para atender a qualquer necessidade de manutenção, inclusive em emergências. Deve ser capaz de responder prontamente a chamados e minimizar o tempo de inatividade das conservadoras.

IV) Peças de Reposição: A empresa deve garantir a disponibilidade de peças de reposição originais e similares de boa qualidade. Deve ser capaz de substituir peças defeituosas de forma rápida e eficiente.

V) Cumprimento de Normas: A empresa deve cumprir todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à manutenção de conservadoras de imunobiológicos vacinais. Deve também cumprir todas as leis trabalhistas e fiscais.

VI) Sustentabilidade: A empresa deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a disposição adequada de peças substituídas e o uso de produtos e procedimentos que minimizem o impacto ambiental.

6.2. Estes requisitos garantirão que a empresa contratada seja capaz de manter as conservadoras de imunobiológicos vacinais em condições ideais de funcionamento, assegurando assim a eficácia da conservação das vacinas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução do objeto está estruturado de forma a assegurar que todas as etapas do processo, desde a contratação até a execução dos serviços, sejam realizadas com eficiência, transparência e conforme as especificações técnicas estabelecidas. A seguir, são detalhados os principais aspectos que norteiam a execução do contrato:

I) Acompanhamento e Fiscalização: Será instituído, pela autoridade competente, Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da avença, sendo responsável por supervisionar todas as etapas da execução contratual.

II) Ferramentas de Monitoramento: O Fiscal do Contrato deverá utilizar ferramentas de gestão de contratos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado da execução e inspeções realizadas.

III) Inspeções Técnicas: O Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por equipe técnica pertinente, realizará inspeções periódicas na execução contratual, verificando a conformidade com as especificações da avença, para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

IV) Relatórios de Execução: Durante a execução contratual poderão ser elaborados relatórios de recebimento detalhados, que incluirá observações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais não conformidades identificadas.

V) Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

VI) Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

VII) Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade dos serviços, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

VIII) Relatórios Periódicos: O Fiscal do Contrato poderá exigir do fornecedor a apresentação de relatórios periódicos de execução, detalhando os serviços realizados, problemas encontrados e ações corretivas implementadas. Esses relatórios serão analisados pelo fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Este modelo de execução do objeto visa garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O modelo de gestão do contrato para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que os serviços sejam executados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

I) Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com as Equipes de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente às Equipes de Planejamento sobre o progresso dos trabalhos.

II) Remuneração: A empresa contratada será remunerada com base nas quantidades de manutenções efetivamente realizadas, conforme especificado no contrato. O pagamento será realizado após a aceitação dos serviços pelo órgão contratante.

III) Monitoramento Contínuo: A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

IV) Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos serviços realizados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

V) Estrutura Organizacional: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar profissionais qualificados e capazes, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz.

VI) Controle: O controle envolve o monitoramento do progresso da execução, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que os serviços estejam alinhados com o planejamento inicial e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

VII) Fiscalização: O Fiscal do Contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade da execução, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações do objeto.

VIII) Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

IX) Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o gestor de contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

X) Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XI) Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII) Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as normas do INMETRO e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) Prorrogação: Em se tratando de serviços de natureza contínuo, o prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

XIV) Gestão de Não Conformidades: São caso de não conformidade de execução contratual:

- Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso dos produtos será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.
- Substituição de Peças de Reposição: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir as peças de reposição defeituosas ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

XV) Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

8.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, se faz necessária a implementação de critérios de sustentabilidade.

I) Padrões de Sustentabilidade:

- **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, as peças de reposição devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- **Certificação de Sustentabilidade:** Os insumos devem atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.
- **Embalagem Sustentável:** As peças de reposição devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, as peças de reposição não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs) e éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- **Durabilidade:** As peças de reposição devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.
- **Eficiência:** As peças de reposição devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

II) Medidas Mitigadoras Gerais: Incentivar práticas de economia de energia nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde e utilizar insumos com baixo consumo de energia, quando aplicável.

III) Gestão de Resíduos: Implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos para reduzir o impacto ambiental dos resíduos sólidos gerados da execução contratual e estabelecer políticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, mediante a criação de pontos de coleta seletiva e programas de reciclagem no ambiente de trabalho.

IV) Compra Sustentável: Priorizar a aquisição de insumos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e exigir certificações ambientais dos fornecedores, como ISO 14001, e priorizar produtos feitos com materiais recicláveis ou de origem sustentável, quando aplicável.

V) Educação Ambiental: Desenvolver programas de educação ambiental para funcionários e pacientes, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) Medição: A medição será realizada com base na quantidade de manutenção realizadas pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade executada, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade dos serviços recebidos.

II) Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos serviços com as especificações definidas pela Secretaria Municipal demandante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: Os pagamentos também deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

IV) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) Processo de Contratação Direta: O município realizará processo de contratação direta aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, cujo valor não ultrapassa o limite para contratação direta, define-se a utilização da Dispensa de Licitação na forma eletrônica. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), incluindo preço, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV) Referências: O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

12.2. O custo estimado foi apurado através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pretendida.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os serviços/bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços entregue com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do serviço/bem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os serviços/bens, disponibilizando local adequado, conforme o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

- d) Efetuar a entrega dos serviços/bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos serviços/bens devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS) E PREÇO(S) REFERENCIAL(AIS):

19.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme item(ens), especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINA CONSERVADORA DE VACINA - (INCLUINDO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE) - (PEÇAS: FONTE, COOLER DE VENTILAÇÃO, BATERIA ESTACIONÁRIA, SENSOR DE TEMPERATURA, PLACA DE COMANDO, MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO, PLACA PAINE, CONDENÇADOR, TUBULAÇÃO DE COBRE TRAFO, MOTOR, PEÇAS MECÂNICAS.)	UNIDADE	40	1.155,00	46.200,00

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

20.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aryedson Pinheiro da Silva
Coordenador Administrativo